

NEGOCIAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO

Procedimento concursal comum, restrito a trabalhadores/as detentores/as de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, afeto à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, publicado através do Aviso (extrato) n.º 7682/2021, no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril, e publicitado com o código de oferta de emprego OE202104/0679, na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, quando, num procedimento concursal, esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, a determinação do posicionamento remuneratório é objeto de negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos, feita por escrito e pela ordem em que estes figurem na ordenação final.

A falta de acordo com um candidato determina a negociação com o que se lhe siga na ordenação final, não podendo ser proposto ao candidato subsequente na ordenação posicionamento remuneratório superior ao máximo proposto e não aceite por qualquer dos candidatos que o antecedam naquela ordenação.

Nos termos do artigo 29.º, n.º 2, alínea b), da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, não podem ser recrutados trabalhadores que, apesar de aprovados e ordenados na lista de ordenação final, recusem o acordo a um determinado posicionamento remuneratório proposto pelo empregador público.

Assim, tendo em conta o determinado na legislação referida nos parágrafos anteriores, foi proposta a colocação, no ato da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos), conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e o Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, tendo presente a verba disponível e devidamente cabimentada para o efeito, ao candidato ordenado em primeiro lugar na lista de ordenação final, Custódio Jacinto Vieira Rodrigues.

Em 13/10/2021, o referido candidato, via mensagem de correio eletrónica, declarou recusar o posicionamento remuneratório proposto.

Ato contínuo, foi o mesmo posicionamento remuneratório proposto à candidata Paula Alexandra Baptista Torres, ordenada em segundo lugar na lista de ordenação final, a qual, via mensagem de correio eletrónico de 14/10/2021, declarou concordar e aceitar a colocação na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única.

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, em Évora, 14 de outubro de 2021.

O Diretor Regional

José Manuel Godinho Calado